

FL. 1

PROCESSO N°  
-53/17-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-24-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei nº 42/17

Dá denominação a via pública "Rua Abilio Zani".

Autor: de Executivo.

### AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2017.

autuo o ofício nº 212/17 em frente.

Eu,

, subscrevi

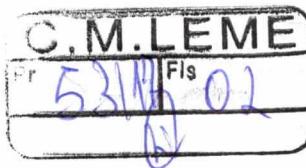
A.L. 43/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 212/2017 – GP



Leme, 03 de abril de 2017.

Ref.: *Encaminha Projeto de Lei Ordinária.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

04/04/2017 12:39:52

Protocolo Nro: 1071 / 2017

Tipo Docto: Projeto de Lei Ordinária  
Data Inserção: 04/04/2017

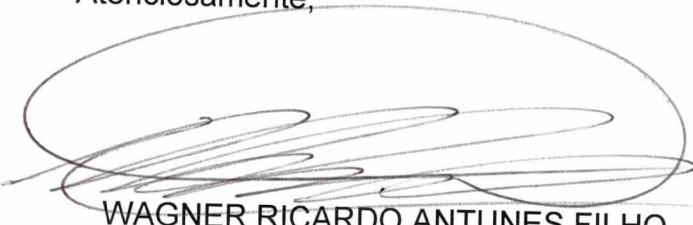
Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- *Dá denominação a via pública - Rua "ABILIO ZANI"*

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 53117  
bis 24, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 04 de abril 2017 de 2017  
Funcionário \_\_\_\_\_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2017

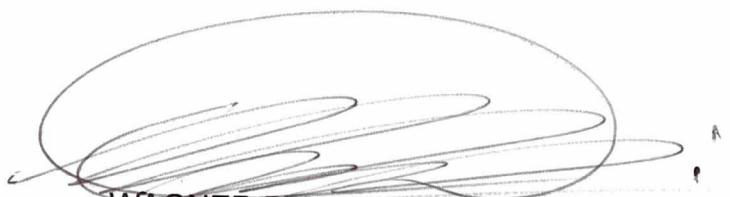


*Dá denominação a via pública - Rua "ABILIO ZANI"*

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Rua *Dá denominação a via pública - Rua "ABILIO ZANI"* a Rua "04" (quatro), localizada no Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2017.

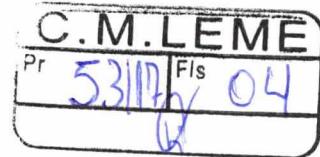


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



*Juntos faremos o que deve ser feito!*



**JUSTIFICATIVA**

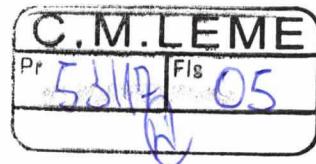
Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua "04" (quatro), localizada no Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme, com o nome de Rua "ABILIO ZANI", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 03 de abril de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



## ABILIO ZANI

Nasceu no dia 13 de maio de 1926, na Fazenda Montevideo, próximo da Cascata, foi registrado no Cartório de Araras – SP.

Faleceu no dia 03 de Maio de 2.003 e sepultado no Cemitério Municipal São João Batista, nesta cidade de Leme.

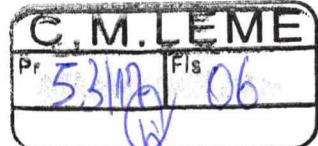
Filho de Lourenço Zani e Lucia Alexandria Cello Zani, o quarto filho de dezesseis irmãos (10 mulheres e 6 homens).

Residiram até seus 15 anos, na Zona Rural, onde seu pai, foi Administrador de Fazendas, tais como São Manoel, Empyreo, na infância e adolescência trabalhava na Lavoura, e lembrava com frequência, em dias de Frio, Chuva, precisa sair de casa, ir nos pastos (ainda no escuro), buscar o “cavalo”, arriar (colocar o arreio), para que seu pai fosse percorrer a propriedade, ver as cerca, animais, plantações e cuidar dos trabalhadores.

Naquela época, não tinha como vir para a cidade, então frequentou a “escola primária” até o 3º ano “de grupo”, na própria Fazenda. Foi alfabetizado e não podia continuar os estudos, para ajudar o “sustento” do irmãos, irmãs mais novos. Todo dinheiro que ganhava entregava para os pais.

Sempre numa família de princípios éticos e morais, exemplares, e como tal retransmitiu para seus 4 filhos.

Quando a família mudou para a cidade, Av 29 de Agosto, esquina com a Rua Carlos Kock (hoje onde tem um Ponto de Taxi da Imaculada), foi trabalhar na fabrica de carroças do Sr. Benjamin Arrais (pai do Ernane e Eli Arrais), aprendeu o “ofício” de desdobrar toras de madeiras. Onde conheceu o Sr. Zico Cazelli (pai do José Roberto e Luiz Carlos Cazeli), que



**fabricava móveis residências (guarda-roupas, mesas, cadeiras...etc.) E como seu paí Lourenço Zani, se entusiasmou com a “profissão de Marceneiro”, compraram a pequena “indústria de móveis”, e batizaram como “Oficina de Móveis Santa Lucia”, que foi conduzida durante anos com os familiares (Laercio Zani e Nelson Vieira Pietri, além obviamente de Lourenço e Abilio).**

**Essa fábrica de moveis funcionou na Avenida 29 de Agosto, 797 (Leme-sp), até meados de 1.995. Existe muitas casas até hoje em Leme, com móveis feitos pela família Zani.**

**ABILIO ZANI, casou-se em Leme no dia 19 de Abril de 1952, com Laurinda dos Santos Zani, onde tiveram quatro filhos:- Gilmar Lourenço Zani, Maria Cristina Zani Uzzun, Manoel Benedito Zani e Carlos Alberto Zani, todos nascidos, casados e hoje com filhos e netos.**

**ABILIO ZANI, homem simples de bons princípios, com paixão pelo futebol (corintiano), pescava muito no Rio Mogi-Guaçu (Taquari ponte), onde construíram um “rancho de pesca” com amigos de famílias tradicionais de nossa cidade e do Bairro.**

**ABILIO ZANI, foi um avô dedicado, presente toda hora e hoje com oito netos (homens e mulheres), sempre lembram e comemoram com carinho o “matriarca”, aquele “pai de todos”.**

**Por essas e outras tantas razões, que pedimos colocar seu nome numa Rua da cidade, (Rua Abilio Zani), homenagem justa e perfeita.**

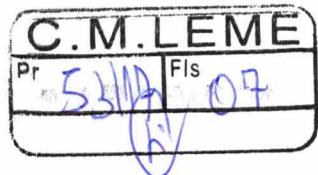
**Obrigado a todos,**

**Esposa e filhos de Abilio Zani**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS

*Antonio Carlos Godoi*  
Oficial Interino



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 6 de maio de 2003, no livro C-43, às fls. 39, sob o nº 20833, foi feito o registro de óbito de

ABILIO ZANI

falecido a 3 de maio de 2003, às 15:38 horas, em sua residência, à rua General Osório, nº 465, Leme/SP, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Araras, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente à rua General Ozório nº 465, Leme/SP, com setenta e seis anos de idade, de estado civil casado com d. Laurinda dos Santos Zani, neste Cartório, aos 19/04/1952(Reg. LºB. 23, fls. 223, nº 2783), filho de LOURENÇO ZANI e de LUCIA CELLO.

Foi declarante João Gilmar Rebelatto e o óbito foi atestado pelo Dr. José Antonio Pereira Couceiro, tendo sido a causa da morte sem assistência médica.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Municipal São João Batista, nesta cidade de Leme.

Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, deixa 04 filhos: Gilmar, 49 anos, Maria Cristina, 48 anos, Manoel, 43 anos, Carlos Alberto, 40 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 6 de maio de 2003

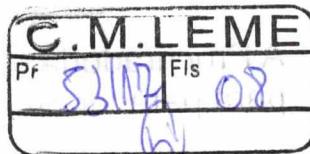
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais  
13.610-000 - LEME - S.P  
Regina Maria Pagani  
ESCREVENTE AUTORIZADA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.



## CERTIDÃO

C

E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 04 localizado no Jardim Residencial Santa Carolina, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 03 de abril de 2017.

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário

1876

LEME

1816

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em \_\_\_\_\_

PRESIDENTE





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 53117	Rs 09
mo	

PROJETO DE LEI Nº 42/2017.

EMENTA: Dá denominação a via pública  
Rua "Abilio Zani".

AUTORIA: Prefeito Municipal de Leme.

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Abilio Zani, a Rua 04 (quatro), localizada no Residencial Santa Carolina, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 53/17	Rs 10
mg	

**"Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"**

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

**"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."**

.

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

**"Art. 54 – O Plenário deliberará:**

**XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Ressalta-se que no artigo 1º do Projeto, a localização da via pública esta descrita como Residencial Santa Carolina, já na



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 53/12	Rs 11
m9	

Justificativa e Certidão Municipal que acompanham o Projeto a descrição é Jardim Residencial Santa Carolina, portanto sugiro a elaboração de uma emenda para acrescentar a expressão "Jardim".

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, apenas a ressalva no que tange a técnica para aprovação do Projeto de Lei nº 42/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 04 de abril de 2017.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis  
Procuradora Jurídica

Ao Expediente  
10 / 04 / 2017

PRESIDENTE



A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 10 / 04 / 17

**VISTA**

Em 11 de abril de 2017

Com vista às Comissões

Funcionário Alu



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42/17

EMENTA: Dá denominação a via pública.

"Rua Abilio Zani"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

C.M. LEME	
P 53/17	Rs 12
mg	

## PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1) Trata-se de projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de **"Rua Abilio Zani"** a Rua 04 (quatro), localizada no Residencial Santa Carolina, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria.

3) No tocante ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o homenageado, nascido na fazenda Montevideo, próximo a Cascata, porém foi registrado no Cartório de Pessoas Naturais na Comarca de Araras; sempre se mostrou uma cidadão com princípios éticos e morais, exemplares, e como tal transmitiu estes valores à sua prole; não se faz mais



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

P 53117	Rs 13
mg	

presente, mas deixa um exemplo de vida a ser seguido, portanto, necessário se torna que a presente denominação ao referido logradouro.

4) Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 12

de abril de 2.017.

Pela Comissão C. J. e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

Elias Eiel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

24 / 04 / 2017

PRESIDENTE

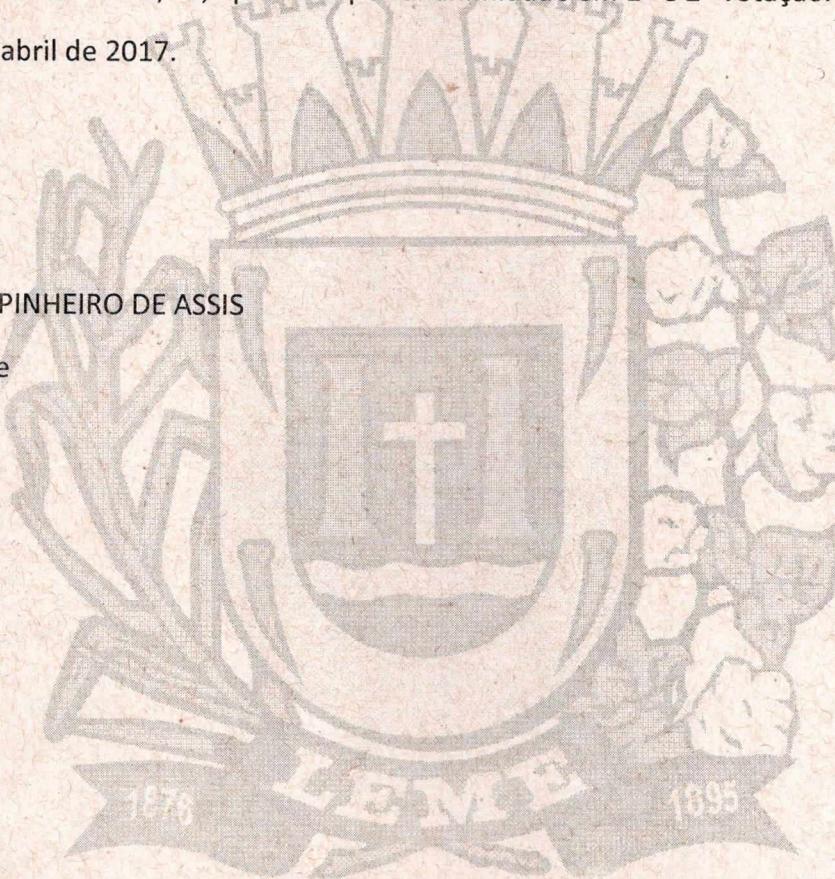
C.M. LEME	
R 53/17	Rs 14
mo	

PROJETO DE LEI Nº 42/17, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 24 de abril de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

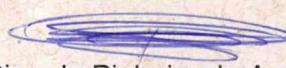
**PROJETO DE LEI Nº 42/17**

*Dá denominação a via pública - Rua  
"ABILIO ZANI"*

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Rua *Dá denominação a via pública - Rua "ABILIO ZANI"* a Rua "04" (quatro), localizada no Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de abril de 2017..

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente